



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**ATA DE JULGAMENTO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022**

Aos 17 dias do mês maio de 2022 na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Vitória de Santo Antão, situada à Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, às 10:00 hs, se faziam presentes o Presidente, Felipe Borba Britto Passos e os membros, a Sra. Lisânia Danielle de Albuquerque Silva Teixeira e Sr. Igor Nery Alvares Barbosa, designados conforme portaria nº 1389/2021. Reuniram-se para julgamento dos documentos de habilitação referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Ampliação e Reforma do CAIC - Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente, localizado no Bairro Água Branca na Zona Urbana do Município da Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico.**

Aberta a sessão às 10:05h, fica registrado que a Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano emitiu parecer técnico acerca da qualificação técnica. Conforme consta em anexo.

Inicialmente foram analisadas as documentações da empresa **SANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.596.625/0001-81**, e verificou-se que a mesma atendeu a todas as exigências constantes no edital referente à **Habilitação Jurídica e Qualificação Econômico-financeira**. Quanto a **Regularidade Fiscal** a empresa apresentou certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, vencida, tendo sido consultada sua regularidade no momento do julgamento, entretanto foi constatado que a empresa encontra-se irregular junto ao fisco estadual, conforme documento em anexo. Quanto a **Qualificação Técnica**, com base no parecer técnico, a empresa não atendeu ao item 5.5.4 resultando em sua **INABILITAÇÃO**.

Passou-se à análise dos documentos da empresa **I.M DO NASCIMENTO FILHO EDIFICAÇÕES ME, CNPJ Nº 25.902.153/0001-55**, e verificou-se que a mesma atendeu a todas as exigências constantes no edital referente à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica Financeira**, entretanto quanto à **Qualificação Técnica**, não atendeu ao **item 5.5.1.1** ( não apresentou registro do responsável técnico junto ao CREA), conforme parecer técnico, resultando em sua **INABILITAÇÃO**.

Em ato contínuo foi analisada a documentação da empresa **ARAÚJO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 35.332.552/0001-81**, e verificou-se que a mesma atendeu a todas as exigências constantes no edital referente à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômica Financeira**, entretanto quanto à **Qualificação Técnica**, com base no parecer técnico, não atendeu de forma integral ao item 5.5.2 execução dos serviços II e III), resultando em sua **INABILITAÇÃO**.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Em seguida foi analisada a documentação da empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ Nº 02.951.429/0001-08, e** verificou-se que a mesma atendeu a todas as exigências constantes no edital referente à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômica Financeira**, inclusive quanto à Qualificação **Técnica**, com base no parecer técnico, resultando em sua **HABILITAÇÃO**.

Depois foram analisados os documentos da empresa **REAL ENERGY LTDA, CNPJ Nº 41.116.138/0001-38, e** verificou-se que a mesma atendeu a todas as exigências constantes no edital referente à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômica Financeira**, inclusive quanto à Qualificação **Técnica**, com base no parecer técnico, resultando em sua **HABILITAÇÃO**.

Passou-se a análise dos documentos da empresa **A&K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 41.862.461/0001-50, e** verificou-se que a mesma atendeu a todas as exigências constantes no edital referente à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômica Financeira**, inclusive quanto à Qualificação **Técnica**, com base no parecer técnico, resultando em sua **HABILITAÇÃO**.

Segue anexo parecer técnico emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano. O resultado da licitação será veiculado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, ficando aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso a partir da publicação.

**OCORRÊNCIA:**

Não houve.

**FINALIZAÇÃO:**

Finalizada a sessão pública às 14:20 hrs, a ata da sessão vai assinada por todos os presentes.

**PRESIDENTE:**

  
Felipe Borba Britto Passos

**MEMBROS:**

  
Igor Nery Alvares Barbosa

  
Lisânia Danielle de Albuquerque Silva Teixeira